

PROCESSO N.º 11.219/2021-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0136/2020-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, pelo seu Presidente **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa ELEVADORES HEXCEL LTDA.**, CNPJ n.º 10.599628/0001-09, sediada à Rua Diogo Mória, 868, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-170, Telefones: (91) 3228-4997 / 3288-0249, E-mail: hexcel@hexcel.com.br, neste ato representada por **DINILSON JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03639186810 DETRAN/PA e CPF n.º 708.206.865-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0136/2020-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11.219/2021-TJMA, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020-TJMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias verticais, conforme lotes, instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do estado do Maranhão (Capital e Interior), incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, com fundamento na Lei n.º 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJUSTE DE PREÇOS do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0136/2020-TJMA**, firmado entre as partes em **22/10/2020**, para substituição do índice de atualização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

2.1. Pelo presente instrumento fica substituído o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 0136/2020-TJMA, pelo **ÍPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º:



Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

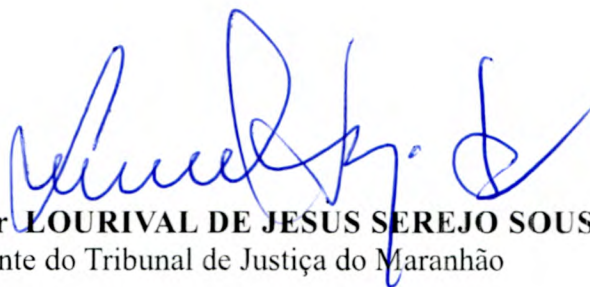
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP –26042021**, e encontra amparo legal no Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 17 de maio de 2021.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

DINILSON JOSE
CONCEICAO
SANTOS:70820686549

Assinado de forma digital por
DINILSON JOSE CONCEICAO
SANTOS:70820686549
Dados: 2021.05.13 09:26:34 -03'00'

DINILSON JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS
Representante Legal